



PARECER FINAL DE REGULARIDADE

Controle Interno

ADESÃO A003/2022 - PMBB

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20222005 – ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-082 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TUCURUI - PARÁ

Em atendimento à determinação da Instrução Normativa 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº **2022.0523-02/SEMAP**, referente à licitação na modalidade **Adesão** à Ata de Registro de Preços nº A003/2022-PMBB; a qual aderiu à Ata nº 20222005, oriunda do Pregão Eletrônico nº 8/2021-082, realizado pelo Município de Tucuruí, tendo por objeto *REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, POR MEIO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA ON-LINE AUTOMATIZADO VIA WEB, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO E FUNDO MUNICIPAIS, conforme especificações e condições constantes no termo de referência.*

Consta no processo Ofício nº 022/2022, emitido pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, autorizando a Prefeitura Municipal de Breu Branco à aderir a Ata de Registro de Preços nº 20222005. A empresa vencedora do certame foi VOAR TURISMO EIRELI - CNPJ nº 26.585.506/0001-01, que emitiu documento aceitando a Adesão da Ata. Consta ainda a RATIFICAÇÃO da Adesão nº A003/2022 - PMBB, Processo Adm. nº 2022.0523-02/SEMAP, derivada da ata de registro de preços nº 20222005, Pregão Eletrônico nº 8/2021-082, no valor global estimado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013, com observância das mudanças promovidas pelo Decreto Federal nº 9.488/2018; Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Processo Licitatório encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório supramencionado, encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Breu Branco/Pa, 26 de Maio de 2022.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos